INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL LONDRES PB I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.492.961/0001-02

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"):

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL LONDRES PB I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 68.492.961/0001-02 ("Fundo"); e

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Edifício Cetenco Plaza, 21º andar, Conjunto 217, Torre Norte, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, autorizada pela CVM ao exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 2 de dezembro de 2004 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), neste ato representada na forma de seu contrato social, vêm formalizar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar a versão vigente do regulamento do Fundo, incluindo o anexo descritivo, os apêndices, os complementos e os suplementos (em conjunto, o "Regulamento"), exclusivamente para refletir a inclusão dos suplementos das subclasses de cotas e os ajustes de remissão descritos no item 1 abaixo; e

II. até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo os Prestadores de Serviços Essenciais os únicos responsáveis pela deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro

de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e da regulamentação aplicável, não sendo necessária a convocação de Assembleia de Cotistas para a alteração ora deliberada.

RESOLVEM:

1. aprovar a alteração do Regulamento exclusivamente para: **(i)** incluir, no Complemento 3 ao anexo descritivo do Regulamento, os suplementos nº 1 a 5, referentes, respectivamente, à Série 1 da Subclasse de Cotas Seniores e às Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B, Cotas Subordinadas Mezanino C e Cotas Subordinadas Júnior, em substituição ao modelo de suplemento anteriormente constante do referido Complemento; **(ii)** corrigir a remissão constante do item 4.12 do anexo descritivo do Regulamento, que passa a referir-se à Política de Crédito, Originação e Cobrança constante do Complemento 4; e **(iii)** corrigir a remissão constante do item 10.15 do anexo descritivo do Regulamento, relativo à verificação do lastro dos Direitos Creditórios, que passa a referir-se ao Complemento 5;

2. aprovar a nova versão consolidada do Regulamento, refletindo as alterações aprovadas no item 1 acima, na forma do Anexo I ao presente Instrumento, a qual passará a vigorar a partir desta data; e

3. autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a formalização, o registro e a divulgação da versão consolidada do Regulamento e a prestação das informações exigidas pela Resolução CVM 175 e pela regulamentação aplicável.

Estando, assim, deliberado, é o presente Instrumento assinado pela Administradora e pela Gestora, em 1 (uma) via.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

REGULAMENTO DO DAYCOVAL LONDRES PB I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.492.961/0001-02

(restante da página intencionalmente em branco)
(Regulamento segue nas páginas seguintes)

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500